



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

29ª Sessão Ordinária - 19/10/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal, estudo de viabilidade da dispensa de Alvará funcionamento para templos religiosos de baixo impacto urbano no Município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Fazenda

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Indaiatuba, um estudo de viabilidade para a dispensa do Alvará de funcionamento de templos religiosos de baixo impacto urbano, em consonância com os princípios constitucionais da liberdade religiosa, da livre organização das entidades civis e da desburocratização administrativa.

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, inciso VI, a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e suas liturgias. Além disso, a Lei Federal nº 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica – estabeleceu diretrizes nacionais voltadas à redução da intervenção estatal excessiva em atividades classificadas como de baixo risco, permitindo aos entes federativos adequarem seus procedimentos administrativos à realidade local.

Nesse contexto, a indicação busca adequar à realidade de pequenos templos religiosos que exercem atividades de reduzido impacto urbano, normalmente mantidos por comunidades locais, sem finalidade econômica e sem capacidade de gerar impactos significativos à mobilidade, ao sossego público ou à infraestrutura urbana.

0041675
PROT - CMI 5192/2026
15/10/2026 14:07
IND 2856/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A exigência de alvarás, licenças e procedimentos burocráticos complexos para pequenas comunidades religiosas acaba, muitas vezes, criando obstáculos desproporcionais ao exercício da liberdade religiosa, especialmente para congregações instaladas em bairros periféricos ou regiões de menor capacidade econômica.

Importante destacar que a proposta não promove qualquer forma de desregulamentação absoluta.

Ao contrário, preserva integralmente a obrigatoriedade de observância das normas de segurança contra incêndio e pânico, acessibilidade, vigilância sanitária, uso e ocupação do solo e proteção ao sossego público. Ou seja, a simplificação administrativa não afasta o dever de cumprimento das normas essenciais de proteção coletivo e interesse público.

. Assim, a presente iniciativa representa medida de equilíbrio entre a garantia da liberdade religiosa, a modernização administrativa e a preservação da ordem urbanística, promovendo segurança jurídica às comunidades religiosas de pequeno porte sem prejuízo do interesse coletivo.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2026.

DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador